

GUIA DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS BANDEIRA AZUL PARA PORTOS DE RECREIO E MARINAS

INDICE:

A. Critérios Bandeira Azul para Portos de Recreio e Marinas	2
B. Objectivo e aplicação das Recomendações	4
C. Definição de um Porto de Recreio ou Marina galardoada com a B.A.	4
D. Recomendações para a interpretação dos Critérios:	
D.1) Educação e Informação Ambiental	5
D.2) Gestão Ambiental	8
D.3) Segurança e Serviços	17
D.4) Qualidade da Água	19

Operador Nacional: Associação Bandeira Azul da Europa, Secção Portuguesa da Fee Fundação para a Educação Ambiental
Coordenação Internacional: Fee / Friluftsrådet – The Danish Outdoor Council – Copenhaga, Dinamarca

A. Critérios Bandeira Azul para Portos de Recreio e Marinas

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

- 1.(I)** Informação ambiental sobre áreas costeiras ecologicamente sensíveis da costa está disponível aos utentes do Porto de Recreio/Marina.
- 2. (I)** O Código de Conduta Ambiental está afixado no Porto de Recreio/Marina.
- 3. (I)** Informação sobre o Programa Bandeira Azul para Portos de Recreio e Marinas e sobre os Critérios Bandeira Azul para Portos de Recreio e Marinas está afixado em evidência no Porto de Recreio ou Marina.
- 4. (I)** O Porto de Recreio/Marina deverá demonstrar que irá realizar pelo menos três acções de educação ambiental dirigidas aos utentes e ao pessoal do Porto de Recreio ou Marina.
- 5. (I)** A Bandeira Azul individual para embarcações de recreio é divulgada e atribuída pelo Porto de Recreio/Marina.

GESTÃO AMBIENTAL

- 6.(I)** Existência de um plano e estratégia ambiental para o Porto de Recreio/Marina revisto anualmente. O plano deverá incluir referências à água, resíduos e consumo de energia, temas sobre saúde, segurança e sobre a utilização de produtos “amigos do ambiente”, sempre que possível.
 - a.** Sistema “logbook” ambiental
 - b.** Sistema de gestão ambiental
- 7.(I)** Existência de contentores devidamente identificados e diferenciados para deposição de produtos poluentes (tintas, solventes, baterias, produtos anti-vegetativos, óleos usados, sinais pirotécnicos, etc.). Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados por entidade licenciada e descarregados em estações licenciadas para o tratamento de resíduos perigosos.
- 8.(I)** Existência de caixotes e/ou contentores para recolha dos lixos. Os lixos deverão ser recolhidos e transportados por firma licenciada e descarregados em estação de tratamento de resíduos licenciada.
- 9.(I)** Existência de meios para recolha de lixos recicláveis, tais como: garrafas, latas, papel, plástico, material orgânico, etc.
- 10.(G)** Existência de equipamento de bombagem por aspiração de água de lastro ou de cavernas de embarcações.
- 11.(G)** Existência de equipamento de bombagem por aspiração das águas residuais dos sanitários das embarcações.
- 12.(I)** Todos os edifícios e equipamentos existentes no Porto de Recreio/Marina deverão estar em boas condições de conservação e de acordo com a legislação nacional. O Porto de Recreio/Marina está bem integrado na zona natural e construída da envolvente.
- 13.(I)** Existência de instalações sanitárias devidamente assinaladas em número suficiente e em boas condições de higiene, com balneário e água potável e com destino final das suas águas residuais em estação de tratamento de esgoto.
- 14.(I)** No caso do Porto de Recreio/Marina ter uma área reservada para reparação e lavagem de embarcações as águas provenientes destas actividades deverão ter um destino adequado não entrando no sistema de esgoto, nem no piso Porto de Recreio nem no plano de água nem na sua envolvente natural.

15.(I) Assegurada a possibilidade e utilização de meios de transporte sustentáveis a qualquer hora até à zona populacional ou comercial mais próxima.

16.(I) O estacionamento e circulação de viaturas no Porto de Recreio/Marina não é autorizado salvo em áreas específicas devidamente assinaladas.

SEGURANÇA E SERVIÇOS

17.(I) Existência de equipamento salva-vidas, de primeiros socorros e de combate ao incêndio adequado devidamente assinalado. O equipamento deverá estar aprovado pelas autoridades competentes.

18.(I) Existência de um Plano de Emergência que contemple vários cenários de sinistro como casos de poluição, incêndio e outros. Precauções de segurança e comportamentos a seguir estão afixados no Porto de Recreio ou Marina em lugar de passagem.

19.(I) Existe electricidade e água próximo de todos os postos de amarração; as instalações estão em conformidade com a legislação nacional e aprovada pelas autoridades competentes.

20.(G) Existem instalações e equipamentos adequados para visitantes e utentes com mobilidade reduzida.

21.(I) Mapa indicando as diferentes instalações, equipamentos e serviços, está afixado em painel do Porto de Recreio ou Marina.

QUALIDADE DA ÁGUA

22.(I) A água da doca é mantida visualmente limpa, isenta de óleo, lixo e quaisquer outros macro-detritos poluentes.

B. O OBJECTIVO E APLICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações constituem a interpretação da Fundação para a Educação Ambiental (FEE) sobre os Critérios da Bandeira Azul para Portos de Recreios e Marinas. Por outras palavras, as recomendações pretendem caracterizar o entendimento comum dos critérios de atribuição da B.A., aplicável a todas as organizações aderentes a esta Fundação.

Estas recomendações destinam-se a servir como guia, não só para os potenciais candidatos à B.A. no que se refere ao cumprimento dos critérios, mas também para a avaliação dos Portos de Recreio e Marinas candidatos, a efectuar pelos Júris Nacionais e Internacionais. Estas recomendações constituem um guia essencial para outros agentes interessados na interpretação prática dos critérios.

→ Se um Porto de Recreio ou Marina galardoado com a B.A. não cumpre os requisitos de acordo com os critérios e as recomendações, o Porto de Recreio Marina não poderá continuar a hastear a B.A.

→ Para um Porto de Recreio ou Marina ser elegível à atribuição da B.A. deverá cumprir todos os Critérios Imperativos (I) sendo também tomados em consideração o máximo número dos Critérios Guia (G).

→ Os Critérios da Bandeira Azul para Portos de Recreio ou Marinas referidos neste documento devem ser entendidos como o mínimo exigível. O Programa Nacional pode optar por critérios mais rígidos e exigentes.

A Fundação para a Educação Ambiental reserva-se ao direito de recusar o galardão ou arrear a B.A. num Porto de Recreio ou Marina onde o respectivo gestor/administrador ou autoridades locais forem responsáveis por continuadas violações à legislação ambiental, ou por não actuarem de acordo com os objectivos e espírito do Programa Bandeira Azul.

C. DEFINIÇÃO DE UM PORTO DE RECREIO OU MARINA COM BANDEIRA AZUL

Um Porto de Recreio ou Marina com Bandeira Azul deve ser um Porto de Recreio ou Marina com pontões e passadiços para embarcações de recreio. Poderá ser parte de um Porto maior com outras actividades se o Porto de Recreio ou Marina de Bandeira Azul for claramente separado das outras actividades portuárias. O Porto de Recreio ou Marina pode ser localizado em zona costeira ou fluvial. O Porto de Recreio ou Marina deverá ter as infra-estruturas necessárias ao cumprimento dos critérios de B.A. Deve ser designado um interlocutor responsável no Porto de Recreio ou Marina para tratar dos assuntos relacionados com o Programa Bandeira Azul. O Porto de Recreio ou Marina deve estar sempre acessível a auditorias não anunciadas por parte da FEE.

D. RECOMENDAÇÕES

D.1) EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

1.(I) Informação ambiental, sobre áreas ecologicamente sensíveis da costa, tanto marítimas como terrestres, está disponível para os utentes.

O Objectivo deste critério é assegurar que os utilizadores do Porto de Recreio ou Marina estejam bem informados sobre a sensibilidade do ambiente aquático e terrestre da envolvente, e também motivados para visitar e apreciar esse ambiente.

A envolvente natural terrestre é definida como área a percorrer a pé a partir do Porto de Recreio ou Marina (alguns km). A envolvente natural marítima respeita a áreas costeiras ou fluviais facilmente acessíveis por barco (na distância frequentemente navegada pelos utilizadores do Porto de Recreio ou Marina).

Alguns locais podem revestir-se de elevada sensibilidade requerendo uma atenção especial e técnicas específicas de gestão. Nestes casos, deve ser demonstrado que as organizações locais de conservação da natureza foram consultadas e os principais problemas identificados.

Em casos excepcionais, poderá acontecer que, dada a fragilidade de alguns desses locais, será preferível não divulgar a informação no Porto de Recreio ou Marina, pois poder-se-ia dessa forma colocar em risco a fauna e respectivo habitat devido a um número maior de visitantes.

A informação deverá ser publicamente afixada no painel de informações do Porto de Recreio ou Marina. A informação deverá incidir sobre a área natural sensível e nos casos em que seja possível visitar essa área sensível, deve ser acompanhada de um código de conduta apropriado para a zona em causa.

Deve existir informações detalhadas sobre as áreas sensíveis a evitar quando a navegar ou fundear.

É particularmente importante que os gestores dos Portos de Recreio ou Marinas candidatas localizadas em áreas sensíveis, dediquem particular atenção a este critério.

Qualquer outra informação ambiental de carácter mais geral sobre a envolvente será desejável e tende a demonstrar o empenho ambiental do Porto de Recreio ou Marina.

2. (I) O código de conduta ambiental está afixado no Porto de Recreio ou Marina.

O código de conduta ambiental deverá incidir sobre os seguintes assuntos:

- A utilização dos equipamentos de recolha de óleos usados e desperdícios tóxicos;
- A utilização dos equipamentos de recolha selectiva de lixos específicos incluindo os recicláveis, os contentores e os caixotes de lixo;
- O respeito pelas áreas naturais vulneráveis protegidas e a passagem ao largo de áreas sensíveis protegidas onde a navegação é proibida;
- A utilização das áreas de reparação e lavagem de embarcações de acordo com as prescrições;
- A proibição de esvaziamento de caixotes de lixo, do reservatório das águas residuais, etc. para o mar, plano de água do Porto de Recreio ou Marina ou ao longo da costa.

O código de conduta deve estar exposto no painel informativo. O código de conduta deve ser distribuído aos utilizadores do Porto de Recreio ou Marina (na forma de folheto), e deve estar disponível na página do Porto de Recreio ou Marina na Internet.

3. (I) Informação sobre o Programa Bandeira Azul e/ou Critérios da Bandeira Azul para Portos de Recreio ou Marinas deve estar afixada.

Informação sobre a essência das quatro categorias de critérios B.A. deve ser explicada e afixada no Porto de Recreio ou Marina. É recomendada a afixação da lista com todos os critérios. A esta lista deve ainda ser anexada informação sobre as entidades que gerem o Programa, os seus contactos e duração da época para vigorar o galardão.

A informação sobre o Programa Bandeira Azul que se segue deve ser afixada no painel informativo do Porto de Recreio ou Marina e publicada igualmente em outros locais:

O PROGRAMA BANDEIRA AZUL:

O Porto de Recreio ou Marina em que se encontra foi galardoado com a Bandeira Azul. A Bandeira Azul é um galardão ambiental atribuído anualmente a Portos de Recreio ou Marinas que dedicam especial atenção à boa gestão das instalações e serviços no que respeita ao ambiente e à natureza e proporcionam informação ambiental aos seus utilizadores. Para ser elegível ao galardão, o Porto de Recreio ou Marina terá de cumprir um conjunto de critérios relacionados com educação, informação e gestão ambiental, segurança, serviços e qualidade da água.

A Bandeira Azul é atribuída pela Fundação para a Educação Ambiental (Foundation for Environmental Education-FEE), uma organização não governamental de ambiente e é representada por operadores nacionais em cada um dos 25 países participantes na Europa e África do Sul.

- A Bandeira Azul é um galardão ambiental para Praias e Portos de Recreio ou Marinas;
- A Bandeira Azul concentra-se em quatro grandes áreas;
 - 1) Educação e Informação Ambiental
 - 2) Gestão Ambiental
 - 3) Segurança e serviços
 - 4) Qualidade da Água
- A Bandeira Azul é atribuída apenas por uma época e só é válida enquanto os critérios forem cumpridos. Quando este não é o caso, os responsáveis locais devem remover de imediato a B.A.;
- O Operador Nacional verifica o cumprimento dos critérios em todas as Marinas ou Portos de Recreio de B.A. durante a época em vigor.

QUALQUER PESSOA TAMBÉM PODERÁ AJUDAR O PROGRAMA TOMANDO ACÇÕES PARA PROTEGER O AMBIENTE:

- Seguindo as instruções do código de conduta ambiental do Porto de Recreio ou Marina;
- Utilizando apenas produtos ambientalmente recomendados quanto a tintas, detergentes, etc.;
- Relatando às autoridades qualquer poluição ou outra violação dos regulamentos ambientais
- Poupano água, energia e combustível;
- Encorajando os outros utentes a protegerem o Ambiente.

OS REPRESENTANTES LOCAIS E NACIONAIS DA BANDEIRA AZUL:

Os nomes e endereços do responsável local e do Operador Nacional da Bandeira Azul devem estar afixados.

O texto para acompanhar os nomes e endereços poderá ser o seguinte: “Estes são os contactos das entidades responsáveis pelo Programa Bandeira Azul a nível local e nacional. Você poderá ajudar o Programa informando estas entidades sobre a forma como julga que este Porto está a cumprir os critérios de B.A., assim está a ajudar a manter os exigentes padrões de qualidade da Bandeira Azul.”

É igualmente recomendado a indicação do contacto da Coordenação Internacional da Bandeira Azul.

4. (I) O Porto de Recreio ou Marina deverá proporcionar pelo menos 3 actividades de educação ambiental dirigidas aos seus utentes e ao seu pessoal. Estas actividades deverão ser bem caracterizadas no dossier de candidatura.

O Porto de Recreio ou Marina deve oferecer aos seus utentes, pelo menos, três actividades diferentes. Estas actividades podem revestir-se de diversas formas:

- a) brochuras/posters;
- b) eventos;
- c) projectos de educação ambiental;
- d) Centros de Bandeira Azul.

Algumas ideias para a realização de actividades de Educação Ambiental:

a) **Brochuras/posters:** edição de folhetos/brochuras/posters atraentes e facilmente visíveis acerca do código de conduta, das espécies marinhas e sua protecção, de sítios de interesse cultural, histórico ou natural, criação de uma página de Internet do Porto de Recreio ou Marina com informação acerca da Bandeira Azul e aspectos ambientais da área do Porto de Recreio ou Marina, etc.

b) **Eventos:** Comemoração do Dia da Bandeira Azul (com diferentes grupos alvo), passeios pedestres guiados (com informação sobre espécies marinhas e aves aquáticas), passeios marítimos guiados (observação de golfinhos, etc.), encontros com o guia local de interpretação da natureza, concursos de fotografia, concursos de desenhos/pinturas, exposições, recolha de lixo em cooperação com escolas e clubes desportivos, dia temático do Ambiente, experiências de poluição (em laboratório, óleo na água, consequências, etc.) para adultos/crianças, jogos educacionais sobre a natureza nas imediações do Porto de Recreio ou Marina e sobre o código de conduta, peças de teatro sobre o comportamento ambiental adequado e inadequado, etc.

c) **Projectos de Educação Ambiental:** Formação ambiental para o pessoal do Porto de Recreio ou Marina, por exemplo, em assuntos relacionados com o código de conduta, o ambiente natural e o comportamento sustentável, sessões de slides e filmes acerca do ambiente marítimo e costeiro, possibilidade de observações em microscópio, etc.

d) **Centro Bandeira Azul:** Este centro deve ser um local específico no Porto de Recreio ou Marina ou no Município com informação detalhada sobre o Programa Bandeira Azul e sobre outras actividades de Educação Ambiental.

As actividades descritas terão diferentes grupos alvo: membros de clubes, visitantes do Porto de Recreio ou Marina, crianças, público local, pessoal do Porto de Recreio ou Marina, etc. A ênfase deve ser colocada nos grupos que usam o Porto de Recreio ou Marina mais frequentemente.

O Porto de Recreio ou Marina deve preferencialmente expor informação sobre estas actividades (título da actividade, conteúdo, data prevista em local de fácil e frequente acesso, ex. painel informativo).

5. (I) A Bandeira Azul para embarcações de recreio é divulgada e atribuída pelo Porto de Recreio/Porto de Recreio ou Marina ao proprietário da embarcação candidata.

A Bandeira Azul individual é uma pequena Bandeira Azul disponível (vendida) a proprietários de embarcações que se comprometem a cumprir o código de conduta ambiental.

A Bandeira Azul está disponível a proprietários de embarcações nacionais e estrangeiras.

O conteúdo do *código de conduta* pode variar de país para país, mas no mínimo deve incluir:

- Não lançarei lixo no alto mar nem ao longo da costa;
- Não verterei águas residuais no mar, em águas costeiras e áreas sensíveis
- Não lançarei resíduos venenosos ou tóxicos (óleo, tinta, pilhas usadas, detergentes, etc.) no mar. Colocarei este tipo de resíduos nos respectivos contentores do Porto de Recreio ou Marina.
- Promoverei e utilizarei equipamentos de recolha selectiva de lixo (vidro, papel, embalagens, etc.) para efeito de reciclagem.
- Usarei produtos ambientalmente compatíveis quanto tintas, decapantes, solventes, detergentes, etc.
- Participarei imediatamente às autoridades qualquer poluição ou outra violação do regulamento ambiental.
- Não utilizarei práticas de pesca proibidas e respeitarei os períodos em que a pesca é proibida.
- Respeitarei plantas e animais no mar, incluindo o respeito pelas áreas de nidificação de aves.
- Respeitarei as áreas naturais vulneráveis e protegidas.
- Evitarei danificar o fundo do mar particularmente durante a manobra de fundear.
- Evitarei perturbar a faina e as artes de pesca.
- Não comprarei nem usarei objectos produzidos a partir de espécies protegidas ou de achados arqueológicos subaquáticos.
- Encorajarei outros marinheiros/navegadores a protegerem o Ambiente e a proceder de igual forma.

O código de conduta da Bandeira Azul individual terá um espaço destinado ao nome, assinatura e endereço do proprietário da embarcação. O código de conduta mencionará também os nomes e endereços do Operador Nacional e os da Coordenação Internacional da Bandeira Azul.

Todos os proprietários que arvorarem a Bandeira Azul estarão registados no Operador Nacional e na Coordenação Internacional e serão informados sobre o desenvolvimento do Programa.

O Porto de Recreio ou Marina deve disponibilizar a versão nacional do código de conduta ambiental na recepção do Porto de Recreio ou Marina, no Clube Náutico local e nas lojas do Porto de Recreio ou Marina. Sempre que não exista a versão nacional do Código de Conduta ambiental deve ser adoptada a versão internacional.

O Porto de Recreio ou Marina pode disponibilizar ao proprietário da embarcação o código de conduta (para ser assinado) e a Bandeira Azul em simultâneo ou disponibilizar apenas o código de conduta para que o proprietário da embarcação o assine e envie para o Operador Nacional ou para a Coordenação Internacional que procederão depois ao envio da Bandeira.

Se for impossível à Porto de Recreio ou Marina disponibilizar a Bandeira ou o código de conduta, pode o Júri Nacional em casos excepcionais permitir ao Porto de Recreio ou Marina a divulgação do código de conduta ambiental e a forma de obter a Bandeira Azul através do Operador Nacional / Coordenação Internacional.

D.2) GESTÃO AMBIENTAL

6.(I) Existência de uma estratégia e de um plano ambiental para o Porto de Recreio ou Marina. O plano deverá incluir referências a consumos de água, resíduos, energia, e temas relativos à saúde, segurança e utilização de produtos “amigos do ambiente” sempre que possível.

Este critério encoraja o Porto de Recreio ou Marina a investigar as cargas ambientais a que está sujeito, a planear e realizar melhoramentos nas condições ambientais e a documentar esses melhoramentos. Este critério destina-se a encorajar os Portos de Recreio ou Marinas a realizar uma análise global da sua situação ambiental e também a definir prioridades quanto às medidas a tomar.

Planear e desenvolver as condições ambientais no Porto de Recreio ou Marina pode constituir uma ferramenta importante na gestão do Porto de Recreio ou Marina, pois contribui para a melhoria ambiental e para melhorar a sua gestão económica.

Os Portos de Recreio ou Marinas participantes no Programa Bandeira Azul são muito diferentes em tamanho e capacidade. A satisfação deste critério poderá ser levada a efeito de duas formas:

- a) através do planeamento e realização como previsto no sistema de registo, ou
- b) através da realização de um sistema de gestão ambiental adequado.

a) Sistema de Registo Ambiental (Environmental Logbook System)

No sistema de registo ambiental, os objectivos ambientais para um Porto de Recreio ou Marina com Bandeira Azul estão listados. O Porto de Recreio ou Marina pode optar pelos objectivos mais relevantes e importantes, mas não é necessário restringir-se apenas a estes. Recomenda-se que estes objectivos sejam discutidos com o Operador Nacional. O Porto de Recreio ou Marina não poderá escolher um objectivo que já tenha sido escolhido ou um que o Porto de Recreio ou Marina já esteja a cumprir – a menos que seja possível demonstrar que podem ser efectuados melhoramentos. Dois objectivos, no mínimo, devem ser cumpridos por ano. O Porto de Recreio ou Marina pode optar por objectivos relacionados e trabalhar com um tema específico cada ano, tal como água, energia, resíduos, etc.

No formulário de candidatura para a época seguinte, o Porto de Recreio ou Marina deve fornecer informação acerca dos objectivos que pretende atingir. Na candidatura, o Porto de Recreio ou Marina deverá relatar os objectivos atingidos no ano/época anterior (enviando uma cópia da página relevante do livro de registo). O Porto de Recreio ou Marina poderá mudar de objectivo durante a época, mas tal alteração só deverá ser feita se houver uma forte razão que a justifique devendo ser detalhadamente descrita no livro de registo ambiental. O Porto de Recreio ou Marina deve contactar o Operador Nacional antes de alterar esse objectivo. Em casos excepcionais, se o Porto de Recreio ou Marina não cumprir determinado objectivo e conseguir justificar o sucedido, o Júri Nacional poderá optar por lhe atribuir uma excepção. Não está estipulado que o Porto de Recreio ou Marina tenha de cumprir o objectivo durante a época de Bandeira Azul; é aconselhável que os melhoramentos se efectuem antes do início da época.

Seguem algumas sugestões da FEE sobre objectivos relevantes:

Objectivo	Descrição	Informação adicional
1	Electricidade	
1a	Mudar lâmpadas	Lâmpadas de poupança de energia
1b	Controlo da Luz	Interruptores automáticos
1c	Substituir equipamento antigo e instalações	Frigorífico, congelador, máquina de lavar, etc.,
1d	Painel solar	Aquecer água
1e	Limite de energia no cais para 4 Ampere	Os visitantes não podem utilizar aquecedores eléctricos
1f	Investigação geral sobre o isolamento eléctrico do Porto de Recreio ou Marina	

2	Água	
2a	Chuveiros de poupança	
2b	Torneira de poupança	
2c	Mudar sistemas de controlo de fluxo em chuveiros, torneiras, fluxómetros, etc.	Reduzir a descarga de águas ou instalar fluxómetros com dois tipos de descarga (3 e 6 litros)
2d	Inspeção da rede de distribuição e recolha de água.	Colector de águas residuais, encanamento da água de alimentação.
2e	Botões temporizadores em torneiras e chuveiros	
2f	Informação sobre poupança de água	
2g	Instalação de equipamento para recolha e tratamento parcial de águas residuais	
3	Aquisição e utilização de produtos amigos do Ambiente	
3a	Adquirir tintas ecológicas	
3b	Comprar detergentes ecológicos	
4	Informação	
4a	Cursos no clube náutico sobre protecção ambiental	Cursos e/ou palestras sobre tintas anti-incrustantes, resíduos, Bandeira Azul, boas práticas ambientais, etc.
4b	Aumentar a informação nos painéis informativos	Mais informação sobre os critérios de Bandeira Azul
4c	Início de um Programa ambiental envolvendo a população local e a imprensa	
4d	Organizar exposições temáticas no Porto de Recreio ou Marina e locais próximos	
5	Resíduos	
5a	Disponibilização de sacos para recolha de produtos para reciclar	
5b	Gestão do lixo	Separação de lixo orgânico (para compostagem) e lixo tóxico/inorgânico
5c	Instalar caixotes para compostagem com letreiro informativo.	
6	Saúde e Segurança	
6a	Cursos de socorro e salvamento no Mar	
7	Outros objectivos	
7a	Cooperação com grupos ecologistas ou Universidades para estabelecer um código de conduta nas visitas a áreas naturais	
7b	Cooperação e sinergias com outros Programas da FEE	
8	Objectivos sugeridos pela Marina	

→ O livro de registo ambiental poderá ter a seguinte forma:

Nome do Porto de Recreio ou Marina:	Porto de Recreio ou Marina Parque
Nome do Responsável:	Manuel Brito
Ano:	2004

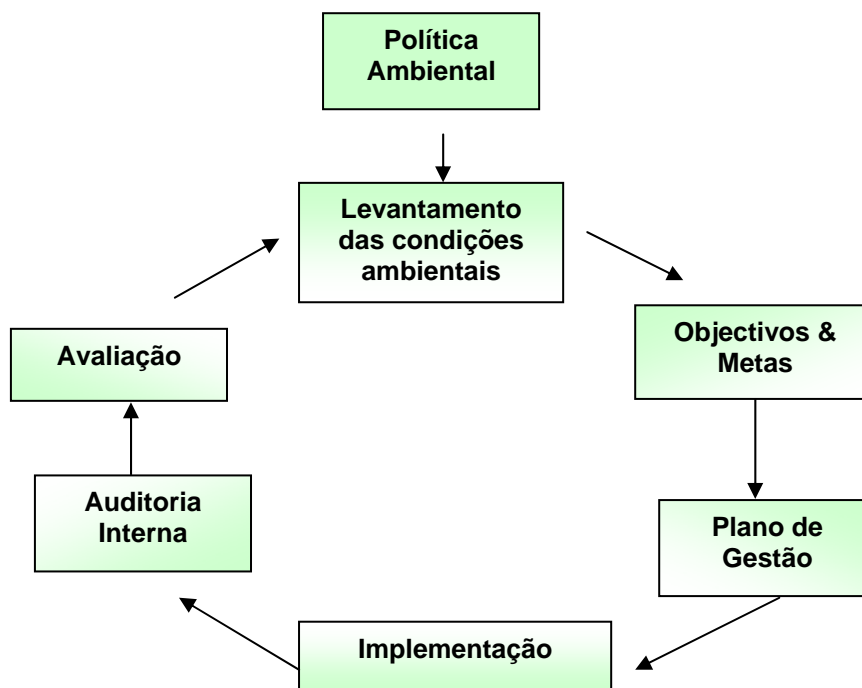
Actividade	Data	Objectivo	Descrição	Pessoas Envolvidas	Documentos
Objectivo	15-01-04	1a	Alteração para lâmpadas de poupança de energia em todos os locais no Porto de Recreio ou Marina	Manuel Brito António Silva	Tipo, potência, quantidade, fotos.
Objectivo	15-01-04	2a	Alteração para chuveiros de poupança de água	Manuel Brito António Silva	Tipo, quantidade, fotos
Acção	15-05-04	1a	As lâmpadas do escritório e casas de banho e clube foram mudadas. As lâmpadas do exterior serão mudadas durante a época	Manuel Brito	Cópia das facturas e fotos
Acção	30-05-04	2a	Os chuveiros forma mudados e simultaneamente alteraram as torneiras para tipo temporizador	Manuel Brito	Cópia das facturas e fotos
Acção	25-06-04	1a	As lâmpadas no exterior foram mudadas	Manuel Brito	Cópia das facturas e fotos
Outras iniciativas	28-08-04		Um dia temático para os navegadores sobre o lixo	António Silva	
Objectivos alcançados	01-12-04	1a 2a	Alcançado Alcançado		

Observações:
Esperamos conseguir poupança no consumo de água em 2004.

b) Sistema de Gestão Ambiental

Se o Porto de Recreio ou Marina optar por assegurar o cumprimento do critério através de um sistema de gestão ambiental, poderá ser certificada pela entidade de certificação oficial (dos Sistemas ISO 14001 ou Sistema de Certificação EMAS), ou poderá optar por um sistema paralelo de gestão ambiental como a seguir se descreve. É sempre aconselhável contactar o Operador Nacional para mais informações acerca dos sistemas de gestão ambiental.

O Sistema de gestão ambiental é um processo repetitivo. O ciclo desenvolve-se de acordo com o seguinte esquema:



A Política Ambiental relaciona-se com a capacidade do Porto de Recreio ou Marina reduzir os impactes ambientais resultantes das suas actividades e deverá ser um bom exemplo para inspirar os utilizadores e outros parceiros a realizarem um esforço activo na protecção ambiental. O Porto de Recreio ou Marina deve estabelecer prioridades ao trabalho e objectivos de acordo com as suas actividades. Existem, no entanto, algumas áreas recomendadas (consumos de água, resíduos e energia, saúde, segurança, e a preferência por produtos ambientalmente compatíveis).

O levantamento das condições ambientais é um importante ponto de partida para o futuro planeamento e avaliação do trabalho ambiental a realizar. O impacte ambiental do Porto de Recreio ou Marina deve ser sempre identificado, de início. Considera-se vantajoso quantificar e distinguir o impacte ambiental gerado pelo Porto de Recreio ou Marina e o impacte ambiental gerado pelas embarcações (incluindo as embarcações visitantes).

Na avaliação dos impactes ambientais é importante ser sistemático e transparente de modo a reconhecer facilmente o trabalho dos anos anteriores. O número dos factores ambientais no Porto de Recreio ou Marina é limitado e muitos dos utilizadores podem destacar os mais importantes. Os passos seguintes podem ser usados no processo de levantamento das condições ambientais:

- Definir a área do Porto de Recreio ou Marina e da envolvente imediata e conceber uma fronteira virtual em volta do Porto de Recreio ou Marina.
- Determinar os impactes ambientais que entram naquela fronteira, em termos de energia, água, materiais, resíduos, etc.
- Efectuar um exame físico do Porto de Recreio ou Marina onde todas as condições ambientais são registadas (que impactes ambientais estão presentes? onde podem ser observadas as respectivas influências? qual a razão para essas influências?).

Efectuado o levantamento geral das condições ambientais do Porto de Recreio ou Marina devidamente fundamentado com documentos, é chegada a altura de observar as condições ambientais em pormenor. É importante identificar os impactes ambientais mais relevantes com um nível de detalhe razoável. Poderá ser uma boa ideia usar esquemas predefinidos na avaliação do Porto de Recreio ou Marina de forma a garantir que todas as matérias relevantes sejam incluídas, e para que se torne sistemática a observação das mudanças/melhorias realizadas ao longo dos anos. Poderá ser útil ter dois esquemas diferentes, um para o Porto de Recreio ou Marina e outro para os utilizadores (tripulações e embarcações).

Quando o plano de gestão estiver pronto pela primeira vez, devem ser referidas as melhorias ambientais mais importantes conseguidas nos últimos anos (soluções para poupança de energia, poupança de água, etc.) A informação sobre estes melhoramentos pode proporcionar indicações sobre possibilidades de novas áreas de desenvolvimento.

Objectivos e metas: Quando a informação sobre os impactes ambientais tiver sido confirmada, é altura de considerar a gestão desses impactes e determinar objectivos a atingir para cada uma das condições ambientais. Por outras palavras, é necessário tomar decisões sobre a necessidade de alterar as condições observadas. Isto deve ser seguido por decisões considerando o objectivo e limites para: descargas aceitáveis, gestão de resíduos, consumo de energia, etc. Quando se decidirem os objectivos e limites é importante considerar a política ambiental geral do Porto de Recreio ou Marina.

O Plano de Gestão: Uma vez estabelecida a política e os objectivos ambientais é tempo de decidir as áreas prioritárias para o ano seguinte. Os esforços para a realização dos objectivos deverão ser hierarquizados por ordem de prioridade pois não é possível iniciar todas as acções em simultâneo. Durante este processo, devem ser tomados em consideração: a importância e o nível de perigo envolvido e a dimensão dos impactes.

Ao definir as prioridades, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Efeito (qual o efeito esperado do esforço realizado)
- Economia (quanto custa? Que poupanças se podem alcançar? Existem formas externas de financiar a implementação?)
- Sensibilização ambiental (Que efeitos são provocados pelo esforço?)
- Saúde e Segurança no trabalho (que vantagens para o pessoal e para a empresa?)

É importante que sejam considerados os efeitos e imagem daí resultante, no mais curto período de tempo possível. Uma vez decidido o que fazer há que decidir como fazer (especificação) e qual o faseamento. Para isso é aconselhável definir um plano formal de trabalho.

A Implementação do plano de gestão pode exigir de uma mudança no comportamento dos utilizadores do Porto de Recreio ou Marina, uma alteração no código de conduta e a criação de novas instruções. É importante que todos estejam informados sobre o plano de gestão e sobre as alterações de comportamento requeridas.

A auditoria interna é um meio de verificar se os planos de gestão foram cumpridos. Uma auditoria interna deve:

- Verificar se os objectivos foram atingidos;
- Verificar se os efeitos desejados foram obtidos;
- Investigar as razões e extensão de eventuais desvios;
- Registrar efeitos imprevisíveis
- Registrar as observações no relatório de auditoria interna

A avaliação deve ser publicada uma vez por ano, afim de servir como ferramenta no processo de gestão ambiental e proporcionar uma promoção externa dos desenvolvimentos realizados. A avaliação poderá conter o seguinte:

- Descrição dos principais impactes ambientais
- Melhoramentos ambientais previamente realizados (primeiro ano: iniciativas previamente definidas, segundo o ano: acompanhamento do plano de gestão)
- Política ambiental e objectivos
- Plano de gestão ambiental.

A continuidade do processo: Depois do processo ter sido posto em prática durante um ano o efeito será avaliado e o processo reinicia-se (a um nível mais exigente que no ano anterior). Os impactes ambientais mais importantes são de novo determinados. O plano de gestão deve ser revisto e os efeitos apurados devem ser comparados com os efeitos esperados. A política ambiental deve ser reavaliada de forma a considerar se são necessárias eventuais alterações. Então, os objectivos e plano de gestão para o ano seguinte são decididos. O trabalho a realizar pode incluir matérias remanescentes do ano anterior.

7.(I) Existência de contentores adequados e identificados para recolha segregada de resíduos perigosos (tintas, solventes, restos de tinta raspada, produtos anti-vegetativos, baterias, óleo usado; sinais pirotécnicos). Os resíduos deverão ser transportados por pessoal de firma licenciada e depositados em instalações certificadas para tratamento de resíduos perigosos.

Devem existir contentores adequados para recolha de resíduos eventualmente perigosos ou tóxicos. Os contentores devem estar devidamente sinalizados e preparados para receber selectivamente resíduos tóxicos. É obrigatória a existência de meios para recolha selectiva de pelo menos três tipos diferentes de resíduos.

Os contentores devem ser funcionais e de aparência agradável. O aspecto estético dos contentores e a sua localização deve merecer especial consideração.

O número de contentores a colocar no Porto de Recreio ou Marina deve ser função da capacidade dos contentores, do número de utilizadores e da frequência com que os mesmos são esvaziados.

As instalações de recepção de resíduos tóxicos devem manter-se limpas e sem riscos de provocarem contaminações. As instalações de recepção de resíduos tóxicos deverão estar afastadas de quaisquer outras instalações e nunca constituirão perigo para crianças. É necessário assegurar que o pavimento, sob estas instalações de recepção nunca seja poluído. Os resíduos tóxicos deverão ficar protegidos contra riscos de derrame, ignição, explosão, etc. As instalações de recolha de óleos usados deverão dispor de equipamento móvel para recepção de óleo. Instalações licenciadas para recolha de óleo usado significa instalações aprovadas pelas autoridades em conformidade com as exigências ambientais. O dever de um Porto de Recreio ou Marina que receba a Bandeira Azul é assegurar que os resíduos nela gerados tenham destino adequado. Só transportadores licenciados deverão transportar os resíduos tóxicos para as instalações de tratamento licenciadas.

De forma a assegurar a correcta recolha, separação, armazenamento e transporte de resíduos o Porto de Recreio ou Marina deverá respeitar a regulamentação nacional/internacional sobre normas dos planos de gestão de resíduos (na Europa, a EU Directiva 2000/59/EC de 27 Novembro 2000)

8.(I) Existência de recipientes e contentores para recolha de lixo e outros resíduos. Os resíduos deverão ser recolhidos por firma licenciada e enviados para estações de tratamento de resíduos, devidamente licenciadas.

Os contentores devem ser funcionais e esteticamente agradáveis. Se possível deve dar-se preferência a contentores ou recipientes de lixo fabricados com materiais que sejam ecologicamente compatíveis.

O número de recipientes / contentores de lixo é determinado em função da sua capacidade, do número de utilizadores e da frequência do seu esvaziamento.

Estruturas de recolha de resíduos licenciadas significa estarem aprovadas pelas autoridades com base nos requisitos ambientais. O dever de um Porto de Recreio ou Marina, galardoado com a Bandeira Azul é garantir que os resíduos nela produzidos sejam adequadamente recolhidos, transportados e tratados por entidades licenciadas.

Para garantir a recolha, separação, armazenagem e tratamento dos resíduos perigosos, o Porto de Recreio ou Marina deverá cumprir as normas nacionais/internacionais sobre planos de gestão de resíduos (na Europa será de acordo com a Directiva 2000/59/EC de 27 de Novembro de 2000).

9.(I) Existência de recipientes para recolha de resíduos recicláveis tais como garrafas, latas, papel, plástico, material orgânico, etc.

Na área do Porto de Recreio ou Marina deve ser dada especial atenção à minimização dos resíduos. Os resíduos devem ser separados até à mais ampla escala possível de categorias e reciclado.

A separação poderá incluir, garrafas, latas, papel, plástico, material orgânico, etc... O Porto de Recreio ou Marina deve dispor de equipamento para recolha segregada de pelo menos três categorias de material reciclável.

Informação sobre o modo de separar o material reciclável deve existir junto do equipamento de separação e do painel de informações.

O Porto de Recreio ou Marina galardoada com a Bandeira Azul tem o dever de garantir comprovadamente que os resíduos recicláveis que gera são adequadamente reciclados. Transportadores licenciados deverão transportar os resíduos para a estação de tratamento licenciada.

10.(G) Existência de equipamento de bombagem por aspiração da água de cavernas de embarcações.

O equipamento de bombagem de água residual de cavernas de embarcações deverá ter capacidade para separar a água oleosa ou extrair a água dos resíduos de óleo contaminado.

O equipamento de bombagem deve estar na Marina ou na proximidade e deve estar facilmente acessível a todos os potenciais utilizadores.

11.(G) Existência de equipamento de bombagem por aspiração de resíduos dos sanitários

O equipamento de bombagem do esgoto dos sanitários das embarcações poderá ser uma estação de bombagem fixa, uma instalação de bombagem móvel ou uma carrinha equipada para remoção e transporte de lamas.

Este equipamento de bombagem pode estar no Porto de Recreio ou Marina ou nas proximidades desta. O equipamento de bombagem deve estar na Marina ou na proximidade e deve estar facilmente acessível a todos proprietários de embarcações.

O equipamento de bombagem fixo deve estar situado num local central do Porto de Recreio ou Marina, facilmente acessível a todas as embarcações (incluindo aquelas que requerem mais espaço e profundidade).

O equipamento de bombagem dos sanitários deve cumprir a legislação nacional. Se estes equipamentos forem exigidos em Portos de Recreio ou Marinas pela Legislação Nacional, este critério torna-se imperativo.

Na próxima revisão dos critérios (a verificar-se até 2009) a existência de equipamentos de bombagem em Portos de Recreio ou Marinas de Bandeira Azul estará sujeita a revisão técnica com o objectivo de transformar o critério em imperativo.

12.(I) Todos os edifícios e equipamentos existentes no Porto de Recreio ou Marina deverão encontrar-se em boas condições de conservação e de acordo com a legislação nacional. O Porto de Recreio ou Marina deverá estar devidamente integrado na zona envolvente natural e construída.

O Porto de Recreio ou Marina (incluindo todos os edifícios, equipamentos, pavimentos, etc.) deve estar bem mantida e em cumprimento integral da Legislação Nacional e Internacional. O Porto de Recreio ou Marina deve ter todas as autorizações legais para exercer a actividade de Porto de Recreio ou Marina.

Se um Porto de Recreio ou Marina com mais de 500 postos de amarração tiver sido construído em 2000 ou posteriormente, ou se um Porto de Recreio ou Marina já existente for alargado com mais de 250 postos de amarração, deve existir um estudo de avaliação de impacte ambiental.

Outros edifícios ou equipamentos na área do Porto de Recreio ou Marina (incluindo lojas, restaurantes, guindastes, áreas recreativas, etc.) devem estar limpos, seguros, devidamente mantidos e estarem de acordo com a Legislação Nacional. Não deve em circunstância alguma ocorrer poluição não autorizada que afecte o piso do Porto de Recreio ou Marina, o plano de água ou quaisquer envolventes.

É fortemente recomendado que o Porto de Recreio ou Marina utilize, nos edifícios, sempre que possível, equipamento e produtos ambientalmente compatíveis. Os espaços verdes do Porto de Recreio ou Marina devem estar devidamente mantidos e tratados de modo ambientalmente correcto (sem utilização de pesticidas, etc.)

O aspecto geral do Porto de Recreio ou Marina deve ser cuidadosamente tratado. O Porto de Recreio ou Marina deve estar correctamente enquadrada na envolvente natural e construída, deve respeitar os padrões arquitectónicos, ambientais e estéticos. Não existe a intenção que todos os Portos de Recreio ou Marinas tenham um aspecto idêntico mas devem ser encorajados a manter as características da região onde se inserem.

A Bandeira Azul não deve estar hasteada durante a realização de obras de reconstrução ou alargamento do Porto de Recreio ou Marina.

13.(I) Existência de instalações sanitárias actualizadas devidamente assinaladas, em número suficiente e em boas condições de higiene, com balneário e água potável, e com destino final das águas residuais para uma instalação de tratamento licenciada.

As instalações sanitárias devem ter bom aspecto, estarem limpas e bem cuidadas. Os edifícios das instalações sanitárias devem igualmente estar bem cuidados e de acordo com a legislação nacional (ver critério 12).

As instalações sanitárias devem incluir lavatórios, sanitas e chuveiros. Deve ainda existir água potável. Se o mercado de visitantes justificar deverão existir máquinas de lavar roupa.

O número de instalações sanitárias disponíveis no Porto de Recreio ou Marina deve ser o adequado para o número de visitantes na época alta – e devem ser concebidas com boa qualidade, boa localização e bons acessos de forma a desincentivar a utilização dos sanitários das embarcações enquanto atracadas.

As instalações sanitárias devem estar facilmente acessíveis e não muito longe de qualquer ponto do Porto de Recreio ou Marina (em geral a menos de 200 metros de qualquer embarcação atracada em qualquer posto de amarração do Porto de Recreio ou Marina). As instalações sanitárias devem ser facilmente localizáveis (com painéis indicativos bem dimensionados e em evidência no mapa do Porto de Recreio ou Marina).

As instalações sanitárias devem descarregar para o sistema de tratamento de águas residuais urbanas, e o sistema deve cumprir a Directiva Comunitária de Águas Residuais Urbanas. Se o Porto de Recreio ou Marina for muito pequeno e em local muito remoto, o Júri Nacional pode, em casos especiais, aprovar um outro método de recolher as águas residuais geradas pela actividade no Porto de Recreio ou Marina.

14.(I) No caso do Porto de Recreio ou Marina ter uma área reservada a reparação e lavagem de embarcações não deve ser lançado qualquer poluente no sistema de esgotos, no pavimento do Porto de Recreio ou Marina, no plano de água ou na envolvente.

Um Porto de Recreio ou Marina que tenha áreas para reparação e lavagem de embarcações deve cumprir na íntegra as normas e regulamentos da legislação nacional e internacional.

A reparação e lavagem de embarcações deve ocorrer em área especificamente designada.

Devem existir filtros de recolha ou sistemas equivalentes nos ralos e sumidouros existentes nas calçadas periféricas à área de reparação e lavagem de modo a evitar a entrada de substâncias tóxicas e perigosas no sistema de esgoto, no Porto de Recreio ou Marina, ou no plano de água. Os filtros devem ser esvaziados e limpos regularmente e os resíduos tratados como lixo tóxico.

As actividades de reparação de maior envergadura (ex. raspagem, pintura, polimento, e decapagem a jacto de areia ou de grenalha originando poluição por poeiras) devem ocorrer em local coberto ou recinto fechado. Os resíduos resultantes devem ser tratados como resíduos tóxicos.

Poluição sonora importante, resultante destas reparações deve ser evitada.

15.(G) Promoção da utilização de meios de transporte disponibilizáveis ao público.

O Porto de Recreio ou Marina deve promover o uso de transporte localmente disponível de e para o Porto de Recreio ou Marina.

Se o Porto de Recreio ou Marina distar mais de dois quilómetros ao mais próximo aglomerado urbano, deve existir preferencialmente transporte público entre o Porto de Recreio ou Marina e o aglomerado (ex. táxi, autocarro, etc.).

Pode igualmente ser promovido, como transporte, o uso de bicicletas de aluguer desde que existam caminhos próprios e áreas pedonais.

Uma vez que este critério está relacionado com as actividades da Agenda 21 local, o Porto de Recreio ou Marina deve ser encorajado a aumentar a cooperação com as autoridades locais ou grupos da Agenda 21 de modo a cumprir o critério.

16.(I) Interdição de estacionamento/circulação de viaturas no Porto de Recreio ou Marina, salvo em áreas específicas devidamente assinaladas.

O estacionamento e circulação de veículos dentro do Porto de Recreio ou Marina deve ser evitado. A utilização de automóveis deve ser substituída pela utilização de meios de transporte disponibilizáveis ao público (transportes públicos, bicicletas, etc.) – Ver critério n.º 15.

Se o estacionamento e a circulação de viaturas dentro do Porto de Recreio ou Marina, não puder ser evitado totalmente, deverá verificar-se apenas em áreas especificamente delimitadas para esse efeito. É importante que no arranjo geral destas áreas seja acautelada a segurança dos peões.

D.3) SEGURANÇA E SERVIÇOS

17.(I) Existência de equipamento salva-vidas, de primeiros socorros e de combate a incêndio, devidamente assinalado e adequado; o equipamento deverá estar de acordo com a legislação nacional e aprovado pelas autoridades.

O equipamento salva vidas requerido deve pelo menos incluir bóias de salvação e escadas. Outro tipo de equipamento salva vidas poderá incluir croques, barcos de salvamento, estações de salvamento, etc., no Porto de Recreio ou Marina ou próximo.

O equipamento de combate a incêndios deve incluir pelo menos extintores, devendo dispor de rede de combate a incêndio armada e outros dispositivos se a dimensão do Porto de Recreio ou Marina e as características das embarcações o justificarem.

Os equipamentos salva-vidas e de combate a incêndio devem estar disponíveis em número adequado, facilmente identificáveis (bem sinalizados) e facilmente acessíveis de todos os locais do Porto de Recreio ou Marina (menos de 200 mt de qualquer barco em qualquer amarração). A localização do equipamento salva vidas e de combate a incêndio deve estar identificado no mapa do Porto de Recreio ou Marina, e nos painéis de sinalização e deve estar disponível 24 horas por dia.

Equipamento de primeiros socorros deve existir de preferência localizado no escritório do Porto de Recreio ou Marina ou em outras estruturas (lojas restaurantes, etc.) na envolvente do plano de água . Este tipo de equipamento não necessita estar disponível 24 horas por dia, mas deverá estar em períodos razoáveis (ex. horas de funcionamento dos escritórios). O conteúdo de uma caixa de primeiros socorros deve estar intacto. Em casos excepcionais, o equipamento de primeiros socorros pode estar em local muito próximo do Porto de Recreio ou Marina (a menos de 200 metros). A disponibilidade e localização do equipamento de primeiros socorros deve estar claramente indicado no quadro de informações e no mapa do Porto de Recreio ou Marina.

Todo o equipamento deve ser aprovado pelas autoridades nacionais: O equipamento salva vidas deve ser aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos, ou cumprir as especificações nacionais e internacionais. O equipamento de combate a incêndios deve ser aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e cumprir a legislação e normas nacionais e internacionais. A caixa de primeiros socorros deve conter equipamento similar ao de uma caixa de primeiros socorros da Cruz Vermelha ou cumprir a legislação e normas nacionais e internacionais

Devem existir telefones públicos ou de emergência disponíveis 24 horas por dia; devem estar sinalizados e claramente indicados no mapa do Porto de Recreio ou Marina.

É recomendado que a entrada/saída do Porto de Recreio ou Marina esteja marcada com sinalização extraordinária, especialmente de noite, para proporcionar maior segurança aos navegadores menos experientes.

18.(I) Existência de um Plano de Emergência específico do Porto de Recreio ou Marina em caso de poluição, incêndio ou outros acidentes. Precauções de segurança deverão estar afixadas.

O Porto de Recreio ou Marina deve possuir um Plano de Emergência disponível que defina como proceder em caso de poluição, de fogo, ou de outros acidentes que afetem a segurança do Porto de Recreio ou Marina (como a segurança nas estações de combustível, próximo de guindastes, etc.) Os empregados do Porto de Recreio ou Marina devem conhecer bem o plano de emergência.

O Plano de Emergência pode ser específico para o Porto de Recreio ou Marina, mas pode igualmente fazer parte do plano de emergência de um porto maior, de um Município ou de uma região. Este plano deve ser aprovado pelas autoridades competentes (Autoridades Locais, Bombeiros, Cruz Vermelha, etc.)

O Plano de Emergência deverá incluir, pelo menos o seguinte:

- Identificação das pessoas responsáveis a contactar em caso de acidente;
- Serviços da administração pública e pessoas necessárias a intervir;
- Procedimentos para protecção e evacuação de pessoas que estejam no Porto de Recreio ou Marina ou próximo;
- Procedimento para informação e alerta ao público.

A informação geral sobre precauções de segurança deve ser afixada em local facilmente acessível no Porto de Recreio ou Marina (ex. no quadro de informações). As precauções de segurança devem, pelo menos, incluir o seguinte:

- Informação sobre a localização do telefone e dos equipamentos salva vidas, de combate a incêndio e de primeiros socorros;
- Informação sobre como utilizar este equipamento (se necessário);
- Detalhes sobre como avisar outras pessoas sobre o grau de insegurança da situação;
- Informações sobre o correcto armazenamento dos lixos tóxicos e inflamáveis;
- Instruções sobre procedimentos a adoptar no abastecimento de gasolina ou diesel no posto de abastecimento de combustíveis;
- Proibição de fazer lume ou sinais pirotécnicos no Porto de Recreio ou Marina (salvo se existir uma zona designada e autorizada pelo Porto de Recreio ou Marina);
- Proibição de nadar e pescar no Porto de Recreio ou Marina;
- Sinais para prevenção de acidentes em situações de insegurança (ex. Pontões desprotegidos);
- Informação sobre quem contactar para mais informações acerca da segurança no Porto de Recreio ou Marina;
- Informação sobre números de telefones úteis para alarme em caso de emergência (polícia, bombeiros e gestor do Porto de Recreio ou Marina).

19.(I) Disponibilidade de electricidade e água nos postos de amarração; as instalações deverão estar aprovadas de acordo com a legislação nacional.

Electricidade e água deverão estar disponíveis para as embarcações. As tomadas de energia e as torneiras de água não devem distar mais de 25 mts. de cada posto de amarração (excepto para embarcações que não necessitem de energia). Deve existir clara informação sobre as condições de utilização racional de energia e de água desejavelmente acompanhadas de informação sobre poupança de água e energia.

Estas instalações têm que satisfazer as condições de segurança e estarem em conformidade com a legislação Nacional e ou Internacional.

A Iluminação pública deve existir no Porto de Recreio ou Marina, designadamente por razões de segurança.

20.(G) Instalações e equipamentos para deficientes motores

Os equipamentos e instalações existentes no Porto de Recreio ou Marina para deficientes motores devem incluir, pelo menos:

- Acesso adequado a deficientes motores para o Porto de Recreio ou Marina e no seu interior (incluindo os pontões);
- Estacionamento automóvel reservado a deficientes motores;
- Instalações sanitárias com condições de acesso adequado a deficientes motores;

Outras instalações para pessoas com incapacidade motora poderão ser:

- Embarcações e acessos de embarque preparadas para as pessoas nessa situação;
- Acesso fácil aos escritórios do Porto de Recreio ou Marina, lojas e restaurantes;
- Acesso às actividades do Porto de Recreio ou Marina.

Todos os acessos e equipamentos para pessoas com capacidade motora reduzida devem cumprir com a legislação nacional e internacional. As instalações sanitárias devem estar concebidas para poder receber utilizadores em cadeiras de rodas e outros com diferentes tipos de incapacidade motora.

21.(I) Afixação de um mapa indicando a localização das diferentes instalações, equipamentos e serviços

Um mapa do Porto de Recreio ou Marina indicando a localização das diversas instalações, equipamentos e serviços deve estar afixado no Painel de informações.

A seguir indicam-se as instalações e serviços que, no mínimo, deverão estar indicadas no mapa:

- Equipamento para recolha de lixo tóxico e óleos usados;
- Contentores para recolha, separação e reciclagem dos resíduos sólidos;
- Instalações para aspiração/bombagem e recolha de águas residuais provenientes dos sanitários das embarcações;
- Instalações para aspiração/bombagem e recolha de água acumulada em cavernas de embarcações;
- Equipamento salva vidas
- Equipamento de combate a incêndios
- Equipamento de primeiros socorros
- Instalações sanitárias (sanitas, duches, áreas de lavar roupa, água potável, etc.)
- Estação de abastecimento combustíveis
- Áreas de reparação e lavagem de embarcações
- Escritórios do Porto de Recreio ou Marina / Clube Naval
- Equipamentos para pessoas com incapacidades
- Áreas reservadas para estacionamento
- Postos de amarração reservados a embarcações visitantes
- Transporte público mais próximo (se este for nas imediações do Porto de Recreio ou Marina)

Outros equipamentos ou infra-estruturas (como lojas, restaurantes, etc.) podem também ser incluídos no mapa.

Os diferentes equipamentos devem ser preferencialmente indicados no mapa com pictogramas de fácil compreensão.

As coordenadas cartográficas do Porto de Recreio ou Marina devem estar em local bem visível.

D.4) QUALIDADE DA ÁGUA

22.(I) O plano de água e toda o Porto de Recreio ou Marina deverão estar visualmente limpos (isentos de óleos, lixo, esgoto ou qualquer outro sinal de poluição)

Para que o Porto de Recreio ou Marina demonstre padrões ambientais elevados, é importante que todo o recinto e em particular o plano de água estejam visualmente limpos. O plano de água não deve conter manchas de óleo, lixo (garrafas, latas, etc.), drenagens de esgotos ou outros evidentes sinais de poluição.

Todas as áreas terrestres do Porto de Recreio ou Marina devem exibir uma limpeza de elevada qualidade, com os contentores do lixo regularmente esvaziados (de acordo com o critério 8). Os restaurantes, lojas, espaços verdes, etc. devem estar igualmente limpos.

O Porto de Recreio ou Marina deve assegurar uma limpeza tão frequente quanto necessário. Em caso de súbita poluição, a mesma deve ser imediatamente removida de acordo com os procedimentos do Plano de Emergência (critério 18) Em casos mais graves, deverá ser retirada temporariamente a Bandeira Azul, explicando as razões no painel da informação.

Simultaneamente, é importante em conformidade com o Código de Conduta Ambiental (critério 2) sensibilizar os utilizadores do Porto de Recreio ou Marina a não lançar lixo, nem esgotos dos sanitários das embarcações para o Porto de Recreio ou Marina ou para o mar.

Ocorrências naturais como afluência excessiva de algas, desova de bivalves e outros, poderão dar aparência de poluição sem o ser na realidade. Nestes casos, deve ser afixada informação sobre estes processos naturais.